



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Melhoramento Genético do Guzerá – CBMG² - Realizada no dia 04 de junho de 2012 – na "Casa do Guzerá", sito na Rua Nova Era Nº 180, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte, MG.

Local e Horário: Foi realizada na "Casa do Guzerá", sito na Rua Nova Era Nº 180, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte, MG, no dia 04 de junho de 2012, às 18h00min em primeira convocação, e às 18h30min em segunda convocação.

Presença: dos associados, conforme assinaturas na lista de presença.

Convocação: Edital de Convocação assinado pela presidente Ariane Maria Figueiredo Menicucci, datado no dia 24 de maio de 2012, enviado por correspondência eletrônica aos associados e fixado em local visível nas dependências da Associação.

Composição da mesa: Ariane Maria Figueiredo Menicucci, Presidente da CBMG² - que Presidiu a Assembléia e Dr. Luis Fernando da Costa, advogado e secretário da Assembléia.

Ordem do dia:

- a)- Decidir sobre a reforma e alteração do Estatuto;
- b)- decidir sobre a forma de manutenção da Associação;
- c)- decidir sobre a forma de adesão de novos associados;
- d)- discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da classe ou da Associação.

Deliberações: Em primeira instância a Presidente da Assembleia, cumprimentou a todos e explicou que na presente seriam resolvidos os assuntos constantes do Edital, a Assembleia deliberou que todas as questões seriam resolvidas com as alterações Estatutárias. Foram apresentadas, através de "Power Point" todas as alterações propostas para o Estatuto em vigência da Associação. Destaca-se que as alterações propostas foram para a adequação do Estatuto às normas vigentes no Código Civil Brasileiro, e as demais alterações propostas foram sugeridas por associados, aceitas pela presidente da CBMG² e submetidas à aprovação dos associados presentes. A votação pela aprovação foi por unanimidade. As alterações aprovadas pela Assembleia foram inseridas no Estatuto que segue abaixo com a nova redação.

ESTATUTO DO CENTRO BRASILEIRO DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO GUZERÁ - CBMG²

**Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 – Bloco 1 – Parque Fernando Costa
- 38.022-330 - UBERABA – MG**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Art. 1 — Fica denominada e constituída o **CENTRO BRASILEIRO DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO GUZERÁ – CBMG²**, associação civil, sem fins lucrativos aos vinte de outubro de dois mil e dez e por prazo indeterminado que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação Específica, com sede na Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 – Bloco 1 – Parque Fernando Costa – 38.022-330 – Uberaba – MG e jurisdição em todo o território nacional, tendo como associados fundadores os seguintes: **Ariane Maria Figueiredo Menicucci**, brasileira, psicóloga, natural de Curvelo, MG, nascida em 19/ 01/1955, casada em regime de comunhão parcial de bens, CPF 506 352 806 – 63, RG M 531715 SSP MG, residente à Rua Santa Maria do Itabira 211 Aptº. 400, Sion, Belo Horizonte, MG, CEP 30 310-600.

Paulo Roberto Menicucci, brasileiro, engenheiro, natural de Lavras MG, nascido em 24/12/1944, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 011 092 276 – 04, RG M 53 430 SSP MG, residente à Rua Santa Maria do Itabira 211 Aptº. 400, Sion, Belo Horizonte, MG, CEP 30 310-600.

Sávio Costa Gonçalves, brasileiro, médico, natural de Poço Fundo, MG, nascido em 05/02/1961, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 354 357 126 – 53, RG MG 1 362 281 SSP MG, residente à Rua Rio de Janeiro 2535 Aptº 101, Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-042.

Vânia Maldini Penna, brasileira, médica veterinária, natural de Belo Horizonte MG, nascida em 05/04/1950, divorciada, CPF 230.026.626-15, RG M 1741227 SSP MG, residente à Rua Nova Era 180, Sion, BH, MG, CEP 35 315-380.

Tarcisius Tonetto, brasileiro, engenheiro agrônomo, natural de São Paulo, SP, nascido em 24/09/1964, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 129.447.328-03, RG 4.173.361-X SSP SP, residente à Av. Nova Pirajuí 345, Centro, Pirajuí, SP, CEP 16.600-000.



2



Dante Emílio Ramenzoni, brasileiro, empresário pecuarista, natural de São Paulo SP, nascido em 26/12/1938, casado com separação total de bens, CPF 002 789 128 - 34 , RG 2 247 159 SSP SP, residente à Fazenda Alvorada, Rodovia Hilário Spuri Jorge Km 129, Caixa Postal 12, Pirajuí, SP, CEP 16 600-000.

Carlos Fernando Fontenelle Dumans, brasileiro, engenheiro, natural de Vitória, ES, nascido em 09/10/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 438 342 997 - 15, RG 3 564 696 IFP/RJ, residente à Rua General Tasso Fragoso 24, Aptº 804, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22 470-170.

Rodrigo Pinto Canabrava, Brasileiro, Engenheiro Civil, natural de Curvelo, MG, nascido em 03/06/1957, solteiro, CPF 291.838.206-04, RG MG 705.714 SSP MG, residente à Rua das Canárias, 667, Santa Amélia, Belo Horizonte, MG, CEP 31.560-050.

José Transfiguração Figueirêdo, brasileiro, advogado, natural de Minas Novas, MG, nascido em 03/08/1926, viúvo, CPF 151 220 346 - 72, RG MG 3 614 313 SSP MG, residente à Rua Dois de Agosto 1502, Centro, Itambacuri, MG, CEP 39830-000.

Sinval Martins de Melo, brasileiro, farmacêutico, natural de Porteirinha, MG, nascido em 28/02/1929, casado em regime de comunhão de bens, CPF 001 339 226 - 34, RG M 2 721 901 SSP MG, residente à Rua Mato Grosso 1040 Aptº101, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, CEP 30 190-081.

Hércules Antônio Míglia do Rosário, brasileiro, médico, natural de Teófilo Otoni, MG, nascido em 11/04/1932, casado em regime de comunhão de bens, CPF 001 441 266 - 72, RG M 213 305 SSP MG, residente à Rua Cícero Ferreira 170 Aptº 101, Serra, Belo Horizonte, MG, CEP 30 220-040.

Art. 2 — A Associação terá como finalidade:

- a) Promover o melhoramento da raça zebuína Guzerá;
- b) Congregar os interessados na criação e fomento de zebuínos da raça Guzerá;
- c) Organizar provas zootécnicas e pesquisas para o melhoramento de zebuínos da raça Guzerá;
- d) Manter com entidades congêneres relações de cordialidade e colaboração;
- e) Organizar um centro de informações sobre o comportamento e o desenvolvimento da raça Guzerá, para divulgar as qualidades da mesma e difundi-las em todo o território nacional;



- f) Viabilizar financiamentos para a execução de provas zootécnicas e pesquisas para o melhoramento genético, a fundo perdido ou para amortização, com aval ou não dos interessados e dos associados;

Parágrafo Único – Das Fontes de Recursos

As fontes de recursos para a manutenção da associação serão formadas através de sua receita (fundo associativo):

- a) Semestralidade no valor de meio salário mínimo paga pelo associado a cada mês de março e setembro de cada ano;
- b) Captação de recursos através de eventos promovidos pelos associados visando assegurar meios para dar sustentabilidade e autonomia ao CBMG².
- c) Pagamento de serviços (cujos valores serão fixados de maneira diferenciada para Associado e não associado): certificados de DEP parental, taxas de inscrição para o Teste de Progênie, pagamento dos custos do Teste de Progênie. Os valores do custeio do TP serão corrigidos de acordo com a necessidade de recursos para a realização da avaliação dos touros e tal correção será comunicada através de circular aos associados;
- d) Taxa de Adesão, doações, subvenções e legados, financiamentos a fundo perdidos ou por colaboração de pessoas e Instituições interessadas na sustentação de seus objetivos.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 3 – São considerados Associados, todos aqueles que forem admitidos como tais, pela Diretoria da Associação, e que dediquem fiel obediência a este Estatuto e deliberação da Associação, não respondendo, pelas obrigações sociais que a Associação venha a contrair, salvo em instrumento especial com as respectivas assinaturas dos associados que a sub-rogaram.

Parágrafo Único - Podem se associar ao CBMG² aqueles criadores, pessoa física ou jurídica, que participam de Programas de Melhoramento Genético da Raça Guzerá, seja para o desenvolvimento da aptidão leiteira, seja para o desenvolvimento da aptidão para o corte (Teste de Progênie, Núcleo Moet, Controle Leiteiro Oficial realizado pela Embrapa ou pela ABCZ, PMGZ/ABCZ e PMGB/ANCP), uma vez que produzem os dados para que avaliações possam se realizar.



Art. 4 - Formas de admissão, demissão, exclusão e sucessão dos associados:

- I. Admissão: São associados os admitidos nas formas previstas no Art. 3º; Por ocasião da admissão será preenchida pelo associado uma ficha proposta de admissão contendo dados cadastrais do proponente. A proposta será submetida à apreciação da primeira reunião da Diretoria, quando a mesma acatará ou não a admissão pleiteada.
- II. Será cobrada uma Taxa de Adesão aos novos sócios cujo valor para aqueles que apresentarem proposta de admissão até setembro de 2012 será no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente (ficando isento da primeira semestralidade); e a partir de outubro de 2012 o valor da Taxa de Adesão será o equivalente a 05 (cinco) salários mínimos vigentes.
- III. Demissão: Qualquer associado tem o direito de se retirar voluntariamente do quadro de associados, conforme artigo 5º inciso XX da Constituição Federal.
- IV. Exclusão: Serão excluídos do quadro de membros da associação todos os associados que transgredirem normas de conduta e obediência ao disposto no estatuto e regimento interno da associação, cabendo recurso à Assembleia Geral do associado excluído, tudo de conformidade com o artigo 57 e Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- V. A Sucessão de Associados será decidida pela Diretoria.

Parágrafo Único - São considerados associados quites com as suas obrigações aqueles que enviam regularmente os dados para o (os) Programa (as) do qual (dos quais) participa e que pagam regularmente as semestralidades e serviços descritos no Parágrafo Único do Art. 2.

Art. 5 - São direitos dos associados, quites com suas obrigações:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Gozar dos benefícios concedidos aos associados estabelecidos no Regimento Interno.

§ 1 - Só poderão votar e ser votados os associados quites em pleno gozo dos direitos que lhes são atribuídos pelos termos do presente Estatuto.



§ 2 — Os associados não respondem pelos compromissos da Associação, salvo se em instrumento especial com as respectivas assinaturas.

§ 3 — Não há, entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

§ 4 — Só poderão participar de eventos promovidos pela Associação os associados que estejam quites com a mesma.

§ 5 — Os associados poderão fazer-se representar por Procuradores, desde que o mesmo seja associado e esteja em dia com a Associação, com poderes expressos e específicos para os atos da Entidade. A procuração só será aceita com firma reconhecida em cartório, e cada procurador só poderá representar no máximo 5 (cinco) associados.

Art. 6 — São deveres dos associados:

- I. — Cumprir as disposições estatutárias e regimentares;
- II. — Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das assembleias.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 7 — O **Centro Brasileiro de Melhoramento Genético do Guzerá - CBMG²** será administrado por:

- I. — Assembleia Geral;
- II. — Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 8 — A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Tesoureiro, 1º. Diretor Técnico, 2º. Diretor Técnico.

§ 1 — Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida apenas uma reeleição com relação ao cargo de Presidente e vedado o cargo de direção vitalício.

§ 2 — As chapas concorrentes à eleição deverão ser apresentadas, com protocolo na sede da Associação, no máximo até 10 (dez) dias antes da data da eleição.



§ 3 — A diretoria técnica deverá ser ocupada obrigatoriamente por Médicos Veterinários, Engenheiros Agrônomos ou Zootecnistas.

§ 4 — A primeira diretoria, com mandato de 20 de Outubro de 2010 a 20 de outubro de 2014, será a seguinte:

Presidente - Ariane Maria Figueiredo Menicucci, brasileira, psicóloga, natural de Curvelo MG, nascida em 19/ 01/1955, casada em regime de comunhão parcial de bens, CPF 506 352 806 – 63, RG M 531715 SSP MG, residente à Rua Santa Maria do Itabira 211 Aptº. 400, Sion, Belo Horizonte, MG, CEP 30 310-600.

Vice Presidente - Paulo Roberto Menicucci, brasileiro, engenheiro, natural de Lavras MG, nascido em 24/12/1944, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 011 092 276 – 04, RG M 53 430 SSP MG, residente à Rua Santa Maria do Itabira 211 Aptº. 400, Sion, Belo Horizonte, MG, CEP 30 310-600.

Diretor Tesoureiro - Sávio Costa Gonçalves, brasileiro, médico, natural de Poço Fundo, MG, nascido em 05/02/1961, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 354 357 126 – 53, RG MG 1 362 281 SSP MG, residente à Rua Rio de Janeiro 2535 Aptº 101, Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-042.

Diretora Técnica - Vânia Maldini Penna, brasileira, médica veterinária, natural de Belo Horizonte MG, nascida em 05/04/1950, divorciada, CPF 230.026.626-15, RG M 1741227 SSP MG, residente à Rua Nova Era 180, Sion, BH, MG, CEP 35 315-380.

Diretor Técnico - Tarcisius Tonetto, brasileiro, engenheiro agrônomo, natural de São Paulo, SP, nascido em 24/09/1964, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 129.447.328-03, RG 4.173.361-X SSP SP, residente à Av. Nova Pirajuí 345, Centro, Pirajuí, SP, CEP 16.600-000

§ 2 — As atividades dos diretores serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagens.

Art. 9 — Compete à Diretoria:

- a) Exercer a administração do CBMG²;
- b) Cumprir e fazer cumprir as decisões e deliberações da Assembléia Geral;
- c) Admitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos e demiti-los;
- d) Tomar as medidas necessárias à realização das finalidades do CBMG².



- e) Conceder ou recusar a admissão de Associados bem como determinar sua exclusão.

Art. 10 – A Diretoria poderá reunir-se e deliberar presente a maioria de seus membros.

Parágrafo Único – O Presidente é o executor das deliberações ativa e passivamente da Diretoria e da Assembléia Geral e o representante legal da Associação em juízo e fora dele, podendo nessa qualidade, e com a aprovação da Diretoria ou da Assembléia Geral, delegar poderes.

Art. 11 – Compete à Presidência:

- a) Representar a associação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente.
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, fixando as respectivas datas;
- c) Solucionar os casos de urgência *ad referendum* da Diretoria;
- d) Assinar a correspondência de interesse social;
- e) Firmar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, os cheques e documentos relativos à movimentação dos valores;
- f) Tomar medidas ou providenciar pelos assecuratórios dos direitos e interesses patrimoniais do CBMG², aplicando e exigindo o fiel cumprimento do Estatuto, regulamentos, decisões e deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- g) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral.

Art. 12 – Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em todos os atos quando este por motivo justo não puder representar a entidade.

Art. 13 – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Receber em nome do CBMG² jóias, anuidades e contribuições, doações e quaisquer outras rendas, assinando o respectivo recibo;
- b) Firmar, juntamente com o Presidente, os cheques e demais documentos relativos à movimentação de valores;
- c) Organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais do CBMG²;
- d) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas;
- e) Depositar e retirar, em bancos indicados pela Diretoria, valores e numerários,



Art. 14 — Compete aos Diretores Técnicos:

- a) Assessorar o Presidente nos assuntos técnicos, subsidiando a tomada de decisões, que visem o melhoramento genético da Raça Guzerá;
- b) Acompanhar, assessorar e documentar as ações realizadas para implementar parcerias e/ou convênios firmados visando a realização de programas de avaliação genética e seleção, provas zootécnicas e pesquisas para o melhoramento genético dos zebuínos da raça Guzerá;
- c) Organizar o banco de dados da Associação obtidos por meio de provas e pesquisas realizadas;
- d) Implementar ações visando a divulgação dos resultados em todo o território nacional e a sua transposição para práticas nas atividades rurais;
- e) Implementar ações educativas que encurtem as distâncias entre a produção de conhecimentos e as atividades rurais.

Art. 15 — Vagando um cargo na Diretoria, esta se reunirá para a convocação de um associado para preenchimento da vaga e este exercerá o mandato até a realização da primeira reunião da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 — O CBMG² será fiscalizada por um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único — O primeiro Conselho Fiscal, com mandato de 20 de outubro de 2010 a 20 de outubro de 2014, será a seguinte:

Dante Emílio Ramenzoni, brasileiro, empresário pecuarista, natural de São Paulo SP, nascido em 26/12/1938, casado com separação total de bens, CPF 002 789 128 - 34 , RG 2 247 159 SSP SP, residente à Fazenda Alvorada, Rodovia Hilário Spuri Jorge Km 129, Caixa Postal 12, Pirajuí, SP, CEP 16 600-000.

Carlos Fernando Fontenelle Dumans, brasileiro, engenheiro, natural de Vitória, ES, nascido em 09/10/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 438 342.997 - 15, RG 3 564 696 IFP/RJ, residente à Rua General Tasso Fragoso 24, Aptº 804, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22 470-170.



Rodrigo Pinto Canabrava, Brasileiro, Engenheiro Civil, natural de Curvelo, MG, nascido em 03/06/1957, solteiro, CPF 291.838.206-04, RG MG 705.714 SSP MG, residente à Rua das Canárias, 667, Santa Amélia, Belo Horizonte, MG, CEP 31.560-050.

§ Único – O Conselho Fiscal será renovado, obrigatoriamente, em no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, após cada período de mandato.

Art. 17 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas da Diretoria, formalizando parecer para conhecimento da Assembléia Geral;
- b) Examinar os inventários financeiros e patrimoniais;
- c) Examinar a escrituração social e a documentação financeira do CBMG²;
- d) Opinar sobre a situação financeira do CBMG².

Art. 18 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, antes da realização da Assembléia Geral e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

§ 1 – O Conselho Fiscal é convocado:

- a) Pelo seu Presidente;
- b) Pelo Presidente do CBMG²;
- c) Pela maioria dos membros da Diretoria;
- d) Por 2/3 (dois terços) dos associados.

§ 2 – Na convocação deverá constar o motivo da reunião do Conselho Fiscal.

Art. 19 – O Conselho Fiscal será dirigido por 1 (um) Presidente eleito pelos seus membros ou, na ausência deste, pelo membro mais idoso presente á reunião.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 – A Assembléia Geral, órgão soberano da associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, e será convocada pelo Presidente, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, com 8 (oito) dias de antecedência, através de editais de convocação que



serão fixados em locais visíveis das principais dependências da Associação, e comunicados por circulares aos associados. (Art. 60 CC/2002).

Art. 21 — Compete a Assembléia Geral:

- I. Eleger a diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre a reforma e alteração do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o regimento interno;
- VI. Escolher diretores para preenchimento das vagas que se verifiquem dentro do exercício;
- VII. Destituir os administradores;
- VIII. Aprovar as contas. Para tal fim será convocada Assembléia Geral Ordinária sempre no mês de maio do exercício seguinte, com a apresentação do Balanço Geral, Demonstração do Resultado do Exercício e Mutações do Patrimônio Social e balancete até o mês anterior à Assembléia. As contas serão aprovadas por maioria dos presentes na Assembléia Geral Ordinária.

§ 1 - Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. (Art. 59 - Parágrafo Único CC/2002).

§ 2 - Para as deliberações a que se referem os incisos I e VI, serão obedecidas as formas de convocação da Assembléia previstas no art. 20 do presente Estatuto.

Art. 22 — As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Associação ou pelo substituto na sua falta.

Art. 23 — As Assembléias Gerais serão Extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos Associados para os casos excepcionais, resolvendo-os por maioria de votos.

§ 1 - Nas Assembléias Gerais Extraordinárias é vedada a discussão de matéria estranha à convocação.



CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 24 — O Patrimônio será constituído de bens: imóveis, móveis e sua receita (fundo associativo), será formado das contribuições, doações, subvenções e legados, financiamentos a fundo perdidos ou por colaboração de pessoas interessadas na sustentação de seus objetivos.

Art. 25 — Os fundos disponíveis serão aplicados no custeio de serviços do CBMG² pela Diretoria.

Art. 26 — A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais da Associação somente poderão ser decididas por aprovação da maioria da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

Art. 27 — O presente Estatuto Social poderá ser alterado por deliberação da maioria dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada Assembléia Geral Extraordinária para este fim. Igualmente a Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, por não preencher a associação seus fins almejados. Assim o destino do Patrimônio será conforme disposto no artigo 31.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 27 — O Exercício Social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 — No fim de cada Exercício Social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da Associação, um Balanço Patrimonial.

Art. 29 — A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, por não preencher a associação seus fins almejados.

Art. 30 — No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo da liquidação.



Art. 31 — Extinta a associação, seus bens serão destinados à outra associação com os mesmos fins.

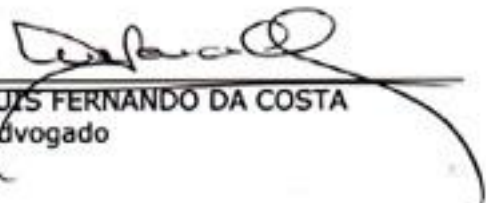
Belo Horizonte-MG, 04 de junho de 2012.



ARIANE MARIA FIGUEIREDO MENICUCCI
Presidente da Assembléia e Presidente CBMG²



SAVIO COSTA GONÇALVES
Diretor Tesoureiro


LUIZ FERNANDO DA COSTA
Advogado

TABELIONATO TRIGINELLI
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
R. Augusto de Sá, 24 - Centro - Belo Horizonte - MG - 30131-000
Fone: (31) 3222-1111 Fax: (31) 3222-1112

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
ARIANE MARIA FIGUEIREDO MENICUCCI
SAVIO COSTA GONÇALVES
Belo Horizonte, 12/06/2012 15:30:56 12124

Call,
Eline Sueli Santos Coelho
E:R\$6,50 FEE:R\$4,58 TF:R\$2,14 Total:R\$13,62
GLAICON


Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BFL 23728
BFL 23730

RTDPJ Uberaba

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Praça Rui Barbosa, 300 - Sala 40 - Centro
Fone: (34) 3316-6167 - CNJP: 07.401.097/0001-93
Carlos Renato de O. C. Leão - Oficial

PROTÓCOLO 118.288
REGISTRO 2.162/01 - LIVRO A-139
Uberaba-MG, 10 de agosto de 2012.

Pollana Bárbara Ribeiro Costa
Escrevente

Emolumentos R\$ 171,60, TF2 R\$ 53,92, Total R\$ 225,52.

Registro de Títulos e Documentos
& Civil das Pessoas Jurídicas



Registro de Títulos e Documentos
& Civil das Pessoas Jurídicas
Uberaba - MG

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO
AME 81945

ARQUIVAMENTO
AME 81944

ARQUIVAMENTO
AME 81943

ARQUIVAMENTO
AME 81942

ARQUIVAMENTO
AME 81941

ARQUIVAMENTO
AME 81940

ARQUIVAMENTO
AME 81939

ARQUIVAMENTO
AME 81938

ARQUIVAMENTO
AME 81937

ARQUIVAMENTO
AME 81936

Registro de Títulos e Documentos
& Civil das Pessoas Jurídicas
Uberaba - MG

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO
AME 81954

ARQUIVAMENTO
AME 81953

ARQUIVAMENTO
AME 81952

ARQUIVAMENTO
AME 81951

ARQUIVAMENTO
AME 81950

ARQUIVAMENTO
AME 81949

ARQUIVAMENTO
AME 81948

ARQUIVAMENTO
AME 81947

ARQUIVAMENTO
AME 81946

Registro de Títulos e Documentos
& Civil das Pessoas Jurídicas
Uberaba - MG

Registro de Títulos e Documentos
& Civil das Pessoas Jurídicas
Uberaba - MG

Registro de Títulos e Documentos
& Civil das Pessoas Jurídicas
Uberaba - MG

Registro de Títulos e Documentos
& Civil das Pessoas Jurídicas
Uberaba - MG



TERMO DE ADENDO

Declaro para os devidos fins, que o nome correto do Diretor Técnico do CBMG² - CENTRO BRASILEIRO DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO GUZERÁ - é **Tarcisius Galvão Tonetto** e o número correto do seu RG é **4.178.361 - SSP SP**.

Uberaba, 19 de julho de 2012.





Ariane Maria Figueiredo Menicucci
CPF 506.352.806 - 63
Presidente do CBMG²



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 04/06/2012

LISTA DE PRESENÇA

- 1 - Mundo Mendes Alves
- 2 - Sergio Costa Sanches
- 3 - Paulo Roberto de Aguiar de Oliveira
- 4 - Dirceu Martins de Melo
- 5 - W. Meicucci
- 6 - Albino Grippio Secundo
- 7 - Marcos Melo
- 8 - Gustavo Faria
- 9 - [Signature] Advogado.
- 10 - marcelo fernandes
- 11 - [Signature]
- 12 - Antonio Carlos de Almeida
- 13 - [Signature]
- 14 - _____
- 15 - _____
- 16 - _____
- 17 - _____
- 18 - _____
- 19 - _____
- 20 - _____
- 21 - _____
- 22 - _____
- 23 - _____
- 24 - _____
- 25 - _____